



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.104, DE 03 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para transporte dos servidores das áreas de Saúde e Promoção Social”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para transporte dos servidores municipais que residem ou não no Município de Itapira e prestam serviços junto às Unidades Básicas de Saúde e nos próprios municipais da Promoção Social localizados nos bairros de Barão Ataliba Nogueira, Eleutério e Ponte Nova, no valor correspondente à tarifa integral do transporte coletivo urbano para o itinerário Itapira até o respectivo local de trabalho e retorno até Itapira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de junho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS